



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 49, DE 22 / 06 / 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
1.890/2018, DE 01/10/2018 (REGIME
JURÍDICO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS).

Art. 1º - Altera inciso XIV do art. 127 da Lei Municipal nº 1.890/2018, de 01/10/2018, passando a ter a seguinte redação:

“XIV – transgressão ao artigo 114 , incisos X a XVII.”

Art. 2º - Altera o art. 133 da Lei Municipal nº 1.890/2018, de 01/10/2018, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 133 A demissão por infringência ao artigo 114, incisos X, XI, e artigo 127 incisos I, V, VIII, X e XI, incompatibilizará o ex-servidor para nova investidura em cargo, emprego ou função pública do Município, pelo prazo de cinco anos.”

Art. 3º - Altera o inciso III do art. 143 da Lei Municipal nº 1.890/2018, de 01/10/2018, passando a ter a seguinte redação:

“III - prestar compromisso de observar os deveres do artigo 113 e não infringir as proibições previstas no artigo 114, ambos desta Lei.”

Art. 4º - Altera o caput do art. 187 da Lei Municipal nº 1.890/2018, de 01/10/2018, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 187 O requerimento de revisão do procedimento será dirigido à autoridade competente, que, verificando o cumprimento de uma das condições estabelecidas no artigo 184, determinará a designação de comissão processante, na forma do artigo 156.”

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

JUSTIFICATIVA


O presente anteprojeto de lei visa a alteração da Lei Municipal nº 1.890/2018, de 01/10/2018, alterando-se apenas os artigos e incisos que continham erro material.

Desse modo, ao ser encaminhada ao Legislativo Municipal em 2018 o anteprojeto de lei que disciplinava o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais possuía erros em relação a artigos ou incisos que remetiam a outros dispositivos legais.

Assim sendo, após constatações internas, encaminha-se o presente anteprojeto para corrigir estes erros e garantir que a legislação seja aplicada plenamente e corretamente, não alterando-se o conteúdo da legislação apenas retificando as incorreções.

Ante o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.


ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal